



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO nº 90/2017

Autoria: CB PM IVO ANTONIO GOZZO

INDICO a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, nos termos dos artigos 226 e 227 do Regimento interno da Câmara Municipal, após ouvido o Douto Plenário, e se aceito for, **que seja observada às Normas de Medicina e Segurança do Trabalho aplicáveis a todos os funcionários públicos municipais que exercem atividades em condições especiais, com a elaboração e implantação do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, estabelecidos pelas NR-7 e NR-9, respectivamente, que visam promover e preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores em decorrência dos riscos (físicos e ambientais) existentes nos ambientes de trabalho.**

JUSTIFICATIVA: Senhora Prefeita, a presente indicação é de extrema importância, tendo em vista que o PCMSO é elaborado por médico do Trabalho e está voltado para o controle da saúde física e mental do trabalhador, em função de suas atividades, e obriga a realização de exames médicos admissionais, de mudança de função e de retorno ao trabalho, estabelecendo, ainda, a obrigatoriedade de um exame médico periódico.

Já o PPRA é elaborado por engenheiro do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho e está voltado para controlar as ocorrências de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais. A legislação de segurança do trabalho brasileira considera como riscos ambientais os seguintes agentes: físicos, químicos e biológicos.

Neste contexto, podemos constatar que em diversos setores da prefeitura é possível verificar que os seus trabalhadores estão expostos a estes riscos ambientais, onde podemos destacar aqueles funcionários que trabalham na



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

coleta de lixo e os operadores de máquinas, pois estão constantemente expostos a estes agentes.

Veja, portanto, que com a elaboração e implementação do PCMSO e do PPRA e a sua efetiva fiscalização pelos responsáveis, trará um custo benefício altamente positivo, tanto para o servidor público, como para o município, pois, na medida em que o servidor irá receber uma melhor qualidade de vida, com um local de trabalho mais propício para desenvolver suas atividades e com o uso dos equipamentos de proteção individual adequados, o município, por sua vez, estará devidamente amparado pela legislação, evitando, assim, implicações legais que podem acarretar consideráveis ônus para o município, além, é claro, de ter uma melhor produção de seus funcionários.

Na certeza de contar com a compreensão e pronto atendimento da presente indicação, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência.

Ribeirão do Sul-(SP), 17 de agosto de 2017.

CB PM Ivo Antônio Gozzo
Vereador

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul
Aprovado em terceira sessão
Votação unânime
M.R.S. 21/08/2017

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul - SP	
PROTOCOLO Nº	<u>038/2017 M</u>
Data:	<u>17/08/17</u> Hora: <u>16:50</u>
Servidor:	<u>[assinatura]</u>